PROJETO DE LEI Nº _____/2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº. 6.801/2022) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei nº. 6.802/2022) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade Gestora: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 08 - Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação: 2.27 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....140.000,00
Recurso 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

II)
Unidade Gestora: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 08 - Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação: 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....30.000,00
Recurso 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº. 6.801/2022) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei nº. 6.802/2022) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de até **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade Gestora: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 08 - Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação: 2.55 – Ações de Assistência Farmacêutica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....10.000,00
Recurso 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

II)
Unidade Gestora: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 08 - Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação: 2.59 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....50.000,00
Recurso 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

III)
Unidade Gestora: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 08 - Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação: 2.58 – Ações de Vigilância em Saúde – VIGEP
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....80.000,00
Recurso 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

IV)
Unidade Gestora: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 08 - Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação: 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.....30.000,00
Recurso 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº. 6.801/2022) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei nº. 6.802/2022) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no

valor de até **R$ 2.163.500,00 (dois milhões e cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)**, com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade Gestora: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 08 - Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação: 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....745.000,00
Recurso 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

II)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....118.500,00
Recurso 25400 – Transf. SUS União – Agente Comunit. de Saúde

III)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....500.000,00
Recurso 23805 – SUS União – Manutenção – At. Básica

IV)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....800.000,00
Recurso 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

Art. 4º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº. 6.801/2022) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei nº. 6.802/2022) e

seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, no valor de até **R$ 2.163.500,00 (dois milhões e cento e sessenta e três mil e quinhentos reais),** observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada do exercício de 2023, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	***A*** *Valor previsto no exercício + Valores abertos*	***B*** *Estimativa de arrecadação no exercício*	***C*** *Provável Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)*	***D*** *Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)*
10200	*34.997.095,85*	*36.542.095,85*	*1.545.000,00*	*1.545.000,00*
23805	*2.972.358,48*	*3.472.358,48*	*500.000,00*	*500.000,00*
25400	*1.250.784,00*	*1.369.284,00*	*118.500,00*	*118.500,00*
		TOTAL		***2.163.500,00***

Fonte: SMAFO 2023

Art. 5° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de novembro de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977

Assinado de forma digital por JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=83193%7000135, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977
Dados: 2023.11.29 16:24:40 -03'00'

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo o remanejamento orçamentário e o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários e vinculados do Fundo Municipal de Saúde.

As presentes alterações orçamentárias visam o ajuste de dotações no Orçamento vigente, primando pela correta evidenciação das despesas com o referido objeto, este que destina-se à manutenção das despesas com pessoal da referida Unidade Orçamentária abrangida por este projeto de lei.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas/SC, 28 de novembro de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977

Assinado de forma digital por JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=83193987000135, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977
Dados: 2023.11.29 16:26:24 -03'00'

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita